



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera as Leis Complementares nº. 7 e 8, de 27 de agosto de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº. 7, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 24.

I - Provimento efetivo:

.....

b) ANM - Atividades de Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Atendente de Consultório Dentário, Agente de Combate As Endemias, Agente Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Turismo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Análise Clínica, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Fiscal de Tributos, Fiscal em Vigilância Sanitária, Fiscal de Urbanismo/Obras, Músico, Monitor de Creche (NR*).

Art. 2º. A Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar nº. 7, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Habilitação	Cargo	Servidor Efetivo	Vagas a Preencher	Total Geral de Vagas
(*1)	Fiscal em Vigilância Sanitária	-	06	06

Art. 3º. A Tabela X do Anexo Único da Lei Complementar nº. 7, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Cargo	Carga Horária	Vencimento (em R\$)
Fiscal em Vigilância Sanitária	40h	510,00

Art. 4º. A alínea “o” do inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº. 8, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15.....

I – Estrutura Básica:

.....

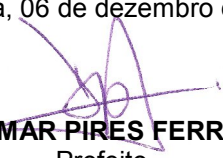
c) Departamento de Vigilância Sanitária (NR*).

Art. 5º. A Tabela VIII do Anexo Único da Lei Complementar nº. 8, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Cargo	Quantitativo
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 06 de dezembro de 2010


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito